

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 190ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA CAFÉ BRASIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 190ª (centésima nonagésima) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Titulares de CRA”, “CRA” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 14.5. do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 190ª (centésima nonagésima) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Café Brasil Industria Comercio Importação e Exportação S.A.*” (“Termo de Securitização”), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares de CRA (“AGTCRA”), a realizar-se no dia **30 de janeiro de 2026, às 11 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar a não declaração do vencimento antecipado do “Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA nº 001/2027” (“CDCA”) e , conseqüentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do pagamento parcial da parcela do CDCA vencida em 30 de dezembro de 2025 (“Parcela Vencida”); (ii) caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a repactuação de pagamento da Parcela Vencida, conforme material que será disponibilizado aos Titulares dos CRA em material complementar, na página eletrônica da Securitizadora e no sistema Fundos.Net, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da assembleia (“Material Complementar”); e (iii) autorização e aprovação expressa para que sejam

celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme cláusula 14.11, do Termo de Securitização. Ainda, as matérias da Ordem do Dia serão deliberadas por Titulares de CRA que representem pelo menos pelo menos 2/3 (dois terços) mais um dos CRA em Circulação, conforme cláusula 14.18, do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficar salvo para fins de

apuração de votos, não sendo permitida a manifestação destes Titulares de CRA via instrução de voto à distância.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.